

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

À

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”)**

**Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (“SDM”)**

**audpublicasdm0521@cvm.gov.br**

**Ref.: Manifestação no Edital de Audiência Pública n.º 05/21**

Ilmos.(as) Senhores(as),

A Fidus Invest Agente Autônomo de Investimentos LTDA, foi fundada em 06 de outubro de 2009, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos. 705, 3º andar, conj. 31, CEP 01419-001, regularmente inscrita no CNPJ 11.239.495/0001-22, em atenção ao Edital de Audiência Pública nº 05/21, vem perante a CVM manifestar nossa posição com relação a Minuta A e Minuta B apresentada por esta autarquia em substituição as Resoluções CVM 16/21 e 35/21.

A Fidus Invest é composta pelos seus dois sócios fundadores, que além destes quase 12 anos de atividade como agentes autônomos, tem mais 15 anos de experiência na distribuição de produtos de investimento por passagem em grandes instituições financeiras.

Neste sentido, entendemos ser de extrema importância a atualização e adaptações das normas em vigor com relação aos diversos agentes que atuam na distribuição e relacionamento de produtos de investimentos junto aos investidores do mercado brasileiro.

Ao analisar o Edital de Audiência Pública SDM 05/21 notamos avanços importantes com relação a estruturação dos escritórios de Agentes Autônomos de Investimentos e atuação junto aos Intermediários incluindo a figura dos Agentes não Exclusivos e dos Sócios não Registrados.

Seguindo as orientações do Edital, notamos que no Capítulo VIII, Seção I que trata dos AAI Não Exclusivos e a Seção II que trata de AAI que Admitam Sócios Não Registrados acabam sendo agrupados na Seção III do mesmo Capítulo imputando as mesmas obrigações como se fossem um só modelo de estrutura de AAI.

No entanto, dentre os diversos escritórios de AAI, existe uma categoria que atua exclusivamente com investidores institucionais, **já possuem contratos assinados com os administradores fiduciários** do mercado brasileiros, tais como: Intrag DTVM(Itaú) BEM DVTM(Bradesco) BNY Mellon, BTGPacutal entre outros. Esta categoria de AAI no momento da assinatura dos contratos com estes intermediários, assume a responsabilidade formalmente de aderir aos diversos códigos destas instituições como: Código de Ética, Código de Conduta, Código Conheça Seu Cliente (KYC) e Código Suitability.

Atualmente o mercado brasileiro possui um número significativo de escritórios de agentes autônomos que não possuem qualquer interesse em admitir sócios que não tenham a certificação para atuar neste segmento (Sócios não Registrados) e que possuem contrato direto com os administradores fiduciários.

Neste sentido, sugerimos que o Art. 36 seja alterado para a seguinte redação:

**OS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO QUE ADMITAM SÓCIOS NÃO REGISTRADOS DEVEM INDICAR:**

O racional desta mudança é atender todos os tipos de escritórios de AAI desde os que não aceitam Sócios Não Registrados e que já atuam de forma conjunta na elaboração de suas estratégias de atuação juntos aos clientes, aos intermediários e são totalmente co-responsáveis pela sociedade de agente autônomo junto sistema de distribuição de forma global, bem como os que tem interesse em ter Sócios Não Responsáveis .

**Baseados no mesmo preceito acima, no Art. 18. É vedado ao agente autônomo de investimento ou à pessoa jurídica constituída na forma do art. 2º:**

*l – manter contrato para a prestação dos serviços relacionados no § 1º do art. 1º com mais de uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;*

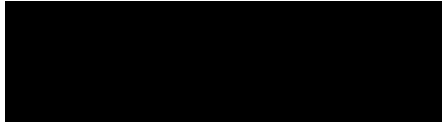
Nesse sentido, não teria razão impor a esses AAIs a necessidade de estabelecer nos respectivos contratos com os administradores fiduciários a necessidade de celebrar contratos com outros intermediários, considerando que esta pratica já ocorre no mercado sem registrar qualquer incidência de casos que possam ter prejudicado o perfeito relacionamento entre as partes, ou seja, AAI, Intermediários e Clientes. Além do mais mantido o texto da forma proposta obrigaria a uma alteração e revisão dos contratos vigentes atualmente, sem falar que poderia impactar na Lei de Liberdade Econômica e criando barreiras para livre concorrência de mercado.

Sendo estas as nossas sugestões para melhoria e aperfeiçoamento do mercado, nos sentimos honrados em poder participar desta audiência pública renovando nossos votos de estima e consideração por esta Autarquia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais caso necessário.

Desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nossos cumprimentos de consideração e estima por esta Autarquia.

Atenciosamente,



Pedro Donizete Velardo

Sócio Diretor